



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DESPESA Nº 045/GAPDF-
PABR/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE
BRASÍLIA E A EMPRESA ARTE
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representado pela **PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA - PABR**, com sede no SHIS QI 3, Conj.01, Área Especial, Lago Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0078-90, na figura de seu Ordenador de Despesas, **FREDERICO DE SOUZA AMARAL Cel Int**, designado para a função pelo Boletim Interno do GAP-DF n.º 211, de 09 de novembro de 2022, portador da matrícula funcional n.º 491561, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executora (UGE), para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER n.º 425/GC3, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU n.º 233, de 06 de dezembro de 2022, e a empresa **ARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.594.393/0001-10, sediada na quadra SHCN CL 116, bloco I, sala 207, parte 77, Asa Norte, Brasília/DF, portador do CEP n.º 70.773-590, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO UBALDO CORREIA LIMA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 67285.002462/2021-26, que foi desmembrado para o PAG n.º 67285.002158/2022-60A e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 045/GAPDF-PABR/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato n.º 045/GAPDF-PABR/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/08/2024 a 16/08/2025, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 996.582,47 (novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo

PAG N.º 67285.002462/2021-26 - PAG Desmembrado n.º 67285.002158/2022-60A

Pregão n.º 051/GAP-DF/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato de Despesa n.º 045/GAPDF-PABR/2022

1/2

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021

Documento: 3º TERMO ADITIVO - CT N.º 045/GAPDF-PABR/2022 - Página 1/4 - Hash MD5: 0e8da1a39202158fda43b152a6c2ef52

discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120625;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

PTRES: 229166;

Natureza das Despesas: 339039;

Plano Interno: SRECI3PNR05;

Nota de Empenho: 2022NE000807, 2023NE000284, 2023NE001413, 2023NE001452, 2024NE000495.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

FREDERICO DE SOUZA AMARAL Cel Int

Representante Legal da Contratante

CONTRATADA:

Sr. JOÃOUBALDO CORREIA LIMA

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

RICARDO ALVES DOS SANTOS Ten Cel Int

Agente de Controle Interno

TAÍSSA RAFAELA GUINANCIO DE SOUZA 2º Ten QOCON Civ

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3º TERMO ADITIVO - CT N° 045/GAPDF-PABR/2022
Data/Hora de Criação:	12/06/2024 19:41:39
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	0e8da1a39202158fda43b152a6c2ef52
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TAISSA RAFAELA GUINANCIO DE SOUZA no dia 13/06/2024 às 15:15:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Soldado 2a. Classe JOÃO VICTOR COSTA SANTOS no dia 14/06/2024 às 09:43:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int RICARDO ALVES DOS SANTOS no dia 14/06/2024 às 11:56:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FREDERICO DE SOUZA AMARAL no dia 14/06/2024 às 13:14:17 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO